

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 727, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1962

Autoriza alienação de veículos

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por lance superior à avaliação que se fizer oportunamente, a perua marca Rural Willys, modelo 1960, tração nas quatro rodas, bem como todos veículos de propriedade da Prefeitura, adquiridos há mais de quatro anos.

Art. 2º - Para a avaliação dos veículos a serem vendidos, o Prefeito Municipal designará uma comissão de três técnicos de sua confiança.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na lei se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nos 24 de novembro de 1962.

David Ribeiro de Gouvêa  
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo  
Secretário

AC/-